



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 600/2018

Propositura de Projeto de Lei Municipal similar a Lei Federal 13.370/2016, que estende o direito a horário especial ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja feita a criação de uma Lei Municipal, similar a Lei Federal 13.370/2016 que alterou o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e estendeu o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e revogou a exigência de compensação de horário.

A conquista assegura aos servidores públicos federais que tenham uma pessoa com deficiência na família, seja uma esposa, um marido, filhos e outros dependentes, o direito ao horário especial de trabalho, com redução de carga horária, sem a necessidade de compensação das horas.

Antes dessa lei, já existia a possibilidade de redução de jornada, mas era necessária a compensação de horário. Com a mudança, a redução da carga horária pode chegar a até 50%. Além de comprovar o diagnóstico, é necessário apresentar as dificuldades e reais condições de realização do tratamento.

Na terça-feira (26.06.2018), matéria do G1 destacou os casos de uma servidora pública de Colombo, na Região Metropolitana de Curitiba, e uma servidora técnico-administrativa da Universidade Federal do Paraná (UFPR), que mora Guaratuba, no litoral do Paraná, conquistaram o direito a ter 50% de redução de jornada de trabalho sem desconto nos salários para cuidar dos filhos com autismo.

Na decisão liminar, proferida pela juíza Fernanda Travaglia de Macedo, conquistada por uma das mães, a magistrada argumenta: "É indubitável que a presença da genitora nas terapias prescritas ao filho contribui com o sucesso do tratamento, sobretudo em se considerando que as pessoas portadoras do espectro autista apresentam dificuldades nas relações pessoais, o que dificulta ou até mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

impede que o acompanhamento seja delegado a terceiras pessoas", ressaltou a juíza na decisão."

Uma das mães beneficiadas com a Lei, conta que além de poder ajudar nas atividades diárias dos filhos, também participa mais da vida de cada um. "Não é só na hora da terapia. Os pais são orientados a fazer muitas coisas com as crianças porque elas têm que generalizar aquilo que aprendem com terapeutas", ressalta.

Sabe-se que existem muitos casos de servidores públicos municipais em Toledo, que enfrentam situações semelhantes as relatadas neste indicativo. Nesse sentido, esta sugestão, caso acatada pelo Poder Executivo, demonstrará enorme respeito aos servidores que convivem diariamente com esses problemas, além de colocar o município em destaque entre as cidades que respeitam a vida humana acima de tudo, dando condições mais dignas para essas famílias.

SALA DAS SESSÕES, 27 de junho de 2018.

OLINDA FIORENTIN

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 02/07/18

Presidente

IND 600/2018
AUTORIA: Ver.^a Olinda Fiorentin

